

CONSELHO REGULADOR

COMUNICADO N.º 2/CR-ARC/2019

DE 13 DE JUNHO

Na sequência do comunicado do Conselho de Administração da RTC, documento tornado público a 11 de junho do corrente ano e através do qual aquela entidade gestora do serviço público de rádio e de televisão ataca de forma despropositada a ARC, e considerando a gravidade das acusações nele proferidas (nomeadamente de usurpação de competências e invasão da sua esfera de atuação), vem o Conselho Regulador desta Autoridade Reguladora informar o seguinte:

1. A ARC tem atuado com imparcialidade, respeito, cordialidade, equidistância e transparência, respeitando sempre as exigências de defesa exclusiva do interesse público, dentro dos limites e reservas estabelecidos na lei.
2. Enquanto autoridade administrativa independente age de modo e em tempo próprios, de forma refletida e com toda a serenidade exigida, sem se submeter a quaisquer agendas, interesses ou impulsos externos. Pelo que não alimenta animosidades e nem lhe atinge, quaisquer insinuações em sentido contrário.
3. Entretanto, vale sempre dizer que, aquando do pedido do parecer, em abril de 2018, o documento estava ainda em fase de socialização, o que impedia uma apreciação conclusiva sobre as cláusulas que resultariam no documento final. Tanto assim é que, posteriormente e num comunicado dirigido aos trabalhadores, datado de 15 de junho do mesmo ano, a Presidente do CA da RTC se referia a uma nova versão do documento, com “correções, aperfeiçoamentos e acréscimos”, “no intuito de enriquecer o Documento, clarear ideias e tornar mais precisos alguns títulos”.
4. Relativamente à suposta invasão da esfera de atuação, a ARC não reconhece no CA da RTC legitimidade para lhe definir competências e fronteiras de atuação regulatória.

5. Nestes termos, a ARC reitera e mantém na íntegra o seu posicionamento vertido no parecer emitido sobre a matéria, a pedido da AJOC.

6. Em absoluta coerência com a posição defendida ainda na fase de socialização do documento, a ARC vem reafirmar que estará atenta à aplicação prática do Código de Ética e Conduta da RTC e não se coibirá de fazer uso de todas as prerrogativas e competências de regulação e supervisão que a lei lhe confere para, sempre que julgar justificado e ajustado, atuar em defesa dos direitos, liberdades e garantias fundamentais, mormente no caso vertente, em salvaguarda dos direitos e garantias dos jornalistas.

Cidade da Praia, 13 de junho de 2019

O Conselho Regulador da ARC.

Jonisna Pereira Barros

